

## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Designação	Depósito Super Crescente Mais				
Condições de Acesso	<ul> <li>Pessoas singulares (residentes e emigrantes) maiores de 18 anos;</li> <li>Empresários em Nome Individual e Profissionais liberais, desde que para fins pessoais.</li> </ul>				
Modalidade	Depósito a Prazo.				
Prazo	3 anos.				
Mobilização Antecipada	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.				
Renovação	Renovação no vencimento.  A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição, ou seja, 3 anos, sendo adicionados, ao saldo inicial, os reforços efectuados na data de renovação, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.  Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.				
Moeda	Euro.				
Montante	Montante mínimo de abertura: 750,00 €.  Saldo mínimo de manutenção: 750,00 €.				
Reforços	Permite reforços em caso de renovação do D.P., na data de vencimento ou até 2 dias úteis após a data de vencimento (mediante ordem de transferência da conta D.O.), com o montante mínimo de 250,00 €.				

	Pág.: 1/3
--	--------------



## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Taxa de Remuneração	Taxa de J	uro Fixa				
	Taxa de juro acrescida de Prémio de Permanência, com atribuição semestral de acordo					
	com a seguinte tabela:					
		Semestre	Bónus	TANB (%)	TANL (%)	
		1º	-	1,75000%	1,26000%	
		2º	0,25000%	2,00000%	1,44000%	
		3º	0,50000%	2,25000%	1,62000%	
		40	0,75000%	2,50000%	1,80000%	
		5°	1,00000%	1,70000%	1,22400%	
		6°	1,25000%	3,00000%	2,16000%	
		Taxa Média		2,37500%	1,71000%	
Regime de Capitalização	Não há capitalização de juros.					
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número					
	de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito					
	e pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.					
Pagamento de Juros	Os juros são pagos semestralmente e creditados na Conta D.O.					
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos					
	auferidos na região Autónoma dos Açores).					
	Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em					
	vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se					
	encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.					
	Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem					
	originar diferenças nas taxas mencionadas.					
	Esta inforr	Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.				
Outras Condições	Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.					
	manutenç	ao, a conta sera II	quidada por credi	เง กล ม.ป.		

Pág.:
2/3



## Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.  Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.
Fundo de Garantia de	Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso
Depósitos	prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.  O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.  Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.  Rua Castilho, nº 233 – 233 A  1099-004 Lisboa  Telefone: 21 3809900 (Chamada para rede fixa nacional)  Fax: 21 3860996  Site: www.creditoagricola.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.